



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

### LEI Nº 1.442

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 6.000,00 (seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

#### 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

##### 16.002 – Departamento de Esportes

16.002.27.812.0035.2.077	3.3.90.39.00.00	Fonte: 0.1.556	Outros Serviços de Terc – Pes. Jurídica	6.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.000,00</b>

**Art.2º-** Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

1.7.22.99.21.00.00	Transferências da Lei nº 9.615/98 – (Lei Pelé) - Fonte: 0.1.556	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.000,00</b>

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dez. (30.11.2010).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal